



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084  
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará



**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M<sup>2</sup> ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

**Novo Progresso, 03 agosto de 2021.**

## **Ao setor de Licitações e Contratos**

Em atenção às necessidades, venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Novo Progresso, quanto ao objeto em questão.

Tal procedimento se faz necessário para a ampliação do prédio uma vez que a Câmara conta com um quadro de gestores com 11 (onze) vereadores (as), mas que atualmente não dispõem de espaço ou gabinetes para que os mesmos possam estar atendendo as suas demandas e também o atendimento ao público. Algo que acaba gerando certo transtorno para os vereadores e também aos outros departamentos que acabam servindo de espaço para esses atendimentos. Essa necessidade será suprida assim que for construído e disponibilizado os gabinetes e melhores estruturas conforme acima solicitado no objeto em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084  
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará



Além disso, a abertura do novo processo licitatório é imprescindível, conforme consta o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93 assim o descreve.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O Processo na modalidade de Tomada de Preço acaba sendo a modalidade mais indicada pelo TCM (Tribunal de Contas do Estado do Pará) em se tratando de obras e serviços de engenharia.

Atenciosamente,

Secretaria de Administração